

06/12

ANO DE 20____



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

1194

LEI Nº 4841

PROJETO DE LEI Nº 95/2019

Projeto de

Súmula: Dispõe sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas

PODER EXECUTIVO

Autor:

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A comissão de <u>Justiça</u> para emitir até <u>1</u> de <u>1</u> de <u>2019</u> Arapongas, <u>25</u> de <u>11</u> de <u>2019</u> Presidente	Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>02</u> de <u>12</u> de <u>2019</u> Presidente
	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>06</u> de <u>12</u> de <u>2019</u> Presidente
	COM PEDIDO DE URGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0195

PROJETO DE LEI Nº. 095/19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.649.091/0001-02, com sede situada á Rua Tirano nº 126, Vila Brasil, Arapongas - PR, *Contrato de Comodato* de lote de terra nº 141/D, com área de 3.241,98 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.649.091/0001-02, com sede situada á Rua Tirano nº 126, Vila Brasil, Arapongas - PR, *Desafetação* de de lote de terra nº 141/D, com área de 3.241,98 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo num marco situado no limite com o Lote nº 141/D, segue confrontando com o Lote 141/D, na distância de 43,83 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 13,08 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 38,88 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 14,38 metros; deste segue confrontando com Lote 141/D na distância de 36,00 metros; deste segue confrontando com a Rua Paturi na distância de 40,00 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 72,67 metros; deste segue até o marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 300,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 3º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 4º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de novembro de 2019.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2690/2019
Data: 25/11/2019 - Horário: 14:52
Legislativo - PL 95/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0196

MENSAGEM Nº. 095/2019

Arapongas, 22 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre Comodato a ser firmado entre o Município de Arapongas e a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas.

Em 30 de agosto de 2019, a referida Associação solicitou, através de requerimento protocolizado sob nº 26245, um terreno para edificar sua sede e demais dependências necessárias para atender a demanda dos jovens e adolescentes, em forma de Comodato.

O Município, como legítimo proprietário da área denominada lote de terra nº 141/D, com área de 3.241,98 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, visando colaborar com a valorização do ser humano, solicita autorização dos nobres Edis na apreciação e aprovação do Projeto de Lei que trata sobre "autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Associação Clube de exploradores Feras do sul de Arapongas", num prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

Com a autorização dessa Ilustre Casa de Leis em firmar Comodato, a referida Associação se compromete a edificar sua Sede de 300,00 (trezentos) metros quadrados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da presente lei, bem como, demais dependências necessárias ao atendimento de serviços de ação comunitária, filantrópica e beneficente aos jovens e adolescentes da comunidade.

Para tanto, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis, a apreciação do Projeto de Lei em apreço em regime de urgência face à necessidade da Administração Pública, com a convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 52, XIX da Lei Orgânica do Município e art. 153 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Desta forma, certos de contarmos com a aprovação dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Câmara Municipal de Arapongas - PR

PROTOCOLO GERAL 2689/2019
Data: 25/11/2019 - Horário: 14:51
Legislativo - MSGP 95/2019



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0197

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2800/2019
Data: 02/12/2019 - Horário: 10:43
Legislativo

PARECER nº 134/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº. 95/2019

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 25 de novembro de 2019, Projeto de Lei nº. 95/2019, de 22 de novembro de 2019.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o Comodato a ser firmado entre o Município de Arapongas e a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas, em 30 de agosto de 2019, a referida Associação solicitou, através de requerimento protocolizado sob nº 26245, um terreno para edificar sua sede e demais dependências necessárias para atender a demanda dos jovens e adolescentes, em forma de Comodato.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. *Paseo* a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0,198

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44, VIII, ambos da Lei Orgânica:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; **VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.**

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como, frise-se, repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.



O Município, como legítimo proprietário da área denominada lote de terra nº 141/D, com área de 3.241,98 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, visando colaborar com a valorização do ser humano, solicita autorização dos nobres Edis na apreciação e aprovação do Projeto de Lei que trata sobre "autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Associação Clube de exploradores Feras do sul de Arapongas", num prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado

Deste modo, com a autorização dessa Ilustre Casa de Leis em firmar Comodato, a referida Associação se compromete a edificar sua Sede de 300,00 (trezentos) metros quadrados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da presente lei, bem como, demais dependências necessárias ao atendimento de serviços de ação comunitária, filantrópica e beneficente aos jovens e adolescentes da comunidade.

No mérito, sabe-se que as cessões de uso são regulamentadas pelo Direito Público, fundamentalmente regido pelos pilares da indisponibilidade do interesse público e supremacia do interesse público.

No mais, entendemos que o Plenário, órgão deliberativo máximo do Poder Legislativo, é absolutamente soberano, motivo pelo qual suas decisões devem ser respeitadas.

Verifica-se, ainda, que a proposição em apreço atende aos requisitos legais quando pretende viabilizar a desafetação do lote de terras de propriedade do Município de Arapongas.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 95/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a ~~matéria~~ para deliberação do Plenário.

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

1,200

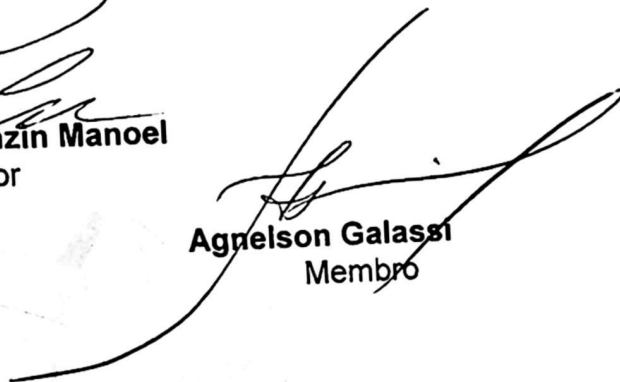
Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2019.



Paulo César de Araújo
Presidente



Rubens Franzin Manoel
Relator



Agnelson Galassi
Membro



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.

0,201

Designação de Relator

Projeto de Lei nº 95/2019.

SUMULA: Dispõe sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

DATA DA LEITURA: 25/11/2019.

Prazo Relator (Art. 65 R.I. 7 dias):

____/____/____

Prazo Parecer Comissão (Art. 66 R.I. 10 dias)

____/____/____

RELATOR: RUBENS FRAZIN MANUEL.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2019.

Paulo César Araújo
Presidente da Comissão de Justiça, legislação e redação.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

6202

PROJETO DE LEI Nº. 4.858/2019

Dispõe sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.649.091/0001-02, com sede situada á Rua Tirano nº 126, Vila Brasil, Arapongas - PR, *Contrato de Comodato* de lote de terra nº 141/D, com área de 3.241,98 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.649.091/0001-02, com sede situada á Rua Tirano nº 126, Vila Brasil, Arapongas - PR, *Desafetação* de de lote de terra nº 141/D, com área de 3.241,98 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo num marco situado no limite com o Lote nº 141/D, segue confrontando com o Lote 141/D, na distância de 43,83 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 13,08 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 38,88 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 14,38 metros; deste segue confrontando com Lote 141/D na distância de 36,00 metros; deste segue confrontando com a Rua Paturi na distância de 40,00 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 72,67 metros; deste segue até o marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 300,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 3º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 4º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

A

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

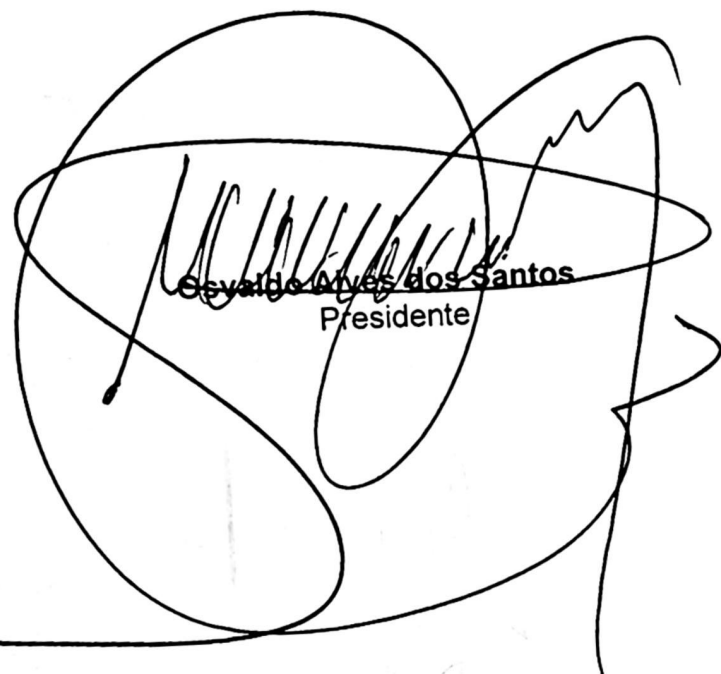
1203

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2019.



Marcio Antonio Nickenig
1º Secretário



Sevaldo Alves dos Santos
Presidente



LEI Nº. 4.841, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.649.091/0001-02, com sede situada á Rua Tirano nº 126, Vila Brasil, Arapongas - PR, *Contrato de Comodato* de lote de terra nº 141/D, com área de 3.241,98 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.649.091/0001-02, com sede situada á Rua Tirano nº 126, Vila Brasil, Arapongas - PR, *Desafetação* de de lote de terra nº 141/D, com área de 3.241,98 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo num marco situado no limite com o Lote nº 141/D, segue confrontando com o Lote 141/D, na distância de 43,83 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 13,08 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 38,88 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 14,38 metros; deste segue confrontando com Lote 141/D na distância de 36,00 metros; deste segue confrontando com a Rua Paturi na distância de 40,00 metros; deste segue confrontando com o Lote 141/D na distância de 72,67 metros; deste segue até o marco inicial da descrição deste perímetro.

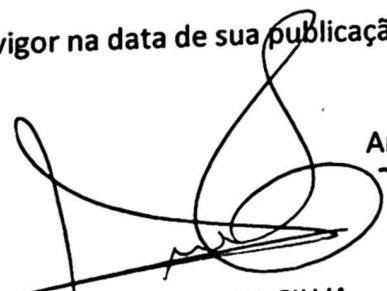
Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 300,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

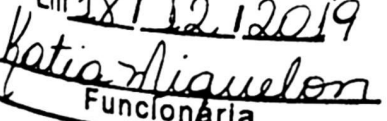
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de dezembro de 2019.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


VALDECIR TÜDINO

Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 18/12/2019

Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

10.05.2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para dar um Consórcio e desmatar terreno de propriedade do Município à Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.643.091/2001-02, com sede situada à Rua Tirano nº 126, Vila Brasil, Arapongas - PR, Contrato de Consórcio de lote de terra nº 141/0, com área de 3.241,98 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas.

Art. 2º. Fica autorizada o Poder Executivo a celebrar com a Associação Clube de Exploradores Feras do Sul de Arapongas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.643.091/2001-02, com sede situada à Rua Tirano nº 126, Vila Brasil, Arapongas - PR, Desapropriação de lote de terra nº 141/0, com área de 3.241,98 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes dimensões e confrontações: "Partido num marca situado no limite com o Lote nº 141/0, segue confrontando com o Lote 141/0, na distância de 43,83 metros, deste segue confrontando com o Lote 141/0 na distância de 13,08 metros, deste segue confrontando com o Lote 141/0 na distância de 38,88 metros, deste segue confrontando com o Lote 141/0 na distância de 14,38 metros, deste segue confrontando com Lote 141/0 na distância de 36,00 metros, deste segue confrontando com a Rua Piratini na distância de 40,00 metros, deste segue confrontando com o Lote 141/0 na distância de 71,67 metros, deste segue até a marca inicial da descrição deste terreno.

Art. 3º. A Consórcio, utilizando de seus recursos edificará uma área de 300,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O prazo do Consórcio será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Consórcio não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja o que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão do posse do imóvel e benfeitorias existentes no Patrimônio Público Municipal, sem direito a desmatar de indenização, ressarcimento, e qualquer título, pretensão ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de dezembro de 2019.

SÉRGIO CHIFFRE DA SILVA
Prefeito

VALDEIR TUOMO
Secretário Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal

Em, 18/12/2019

Edição: 8658 Página: 2

Funcionário